

## REGULAMENTO PARA VENDA SUBSIDIADA DE MAQUINETA DE CARTÃO “QUERIDONA”

(12 x R\$ 39,90)

O presente REGULAMENTO é parte integrante e indissociável do CONTRATO DE CREDENCIAMENTO AO SISTEMA QUERO 2 PAY E DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MÁQUINA QUERO 2 PAY - APOS A8 SMART e tem por objetivo esclarecer as regras que regerão a “VENDA SUBSIDIADA DE MAQUINETA DE CARTÃO QUERIDONA”.

**DEFINIÇÕES** - As definições que permitem o melhor entendimento deste Contrato encontram-se abaixo indicadas pela primeira letra maiúscula:

- **QUERIDONA, ou POS, ou TERMINAL POS, ou MÁQUINA ou, ainda, MAQUININHA:** MAQUININHA/TERMINAL POS SMART DO MODELO APOS A8 DA FABRICANTE INGENICO; Equipamento/ POS/ Maquininha: hardware com software instalado, utilizado para a leitura de Cartões e captura das Transações, homologado e/ou fornecido pela QUERO 2 PAY.
- **CONTRATANTE, USUÁRIO, CLIENTE , EC’S, Estabelecimento(s):** Pessoa Física ou jurídica que adquiriu/comprou uma ou mais maquininhas da QUERO 2 PAY.
- **CONTRATADA, QUERO 2 PAY, SUBADQUIRENTE, Q2BANK, Q2:** É A QUERO 2 PAY SOLUÇÕES EM MEIOS DE PAGAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.382.680/0001-00, com sede na Avenida Vereador José Granzotte, nº 2339, Jardim Piratininga, Franca-SP, CEP: 14.403–597.
- **Custo de Aquisição:** é o valor que representa a diferença entre o Preço Real do Terminal e o valor do Preço Promocional Subsidiado poderá ser cobrado do CLIENTE, dividido em 12 vezes, uma vez ao mês, caso o estabelecimento não atinja o Fator Mínimo de Performance de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em transações na Queridona Smart dentro de cada mês;
- **Fator Mínimo de Performance (FMP):** é o volume/valor mínimo capturado de transações feita por cada Equipamento individualmente, necessário para manter o equilíbrio da operação da empresa sub-adquirente, Q2 bank, uma vez que a empresa subsidia grande parte da POS Queridona Smart.

**1. VALIDADE:** As regras e os benefícios aqui estabelecidos serão aplicadas para os clientes que contratarem, e se CREDENCIAREM, com a QUERO2 PAY, a partir de 01 de junho, sendo que tal regra vigorará por tempo indeterminado ou até que outro regulamento a substitua, momento em que perderá, automaticamente, seus efeitos legais;

### **2. CONDIÇÕES PROMOCIONAIS DA VENDA SUBSIDIADA**

**2.1. PREÇO REAL DO TERMINAL:** Cada terminal POS (Maquininha QUERIDONA) tem seu valor unitário R\$ 958,80 (novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), podendo ser parcelado no cartão de crédito em até 12 parcelas de R\$79,90 (setenta e nove reais e noventa centavos);

**2.2. PREÇO PROMOCIONAL SUBSIDIADO (valor de aquisição no site): 12 parcelas de R\$ 39,90 (trinta e nove reais e noventa centavos), sendo vendida apenas no cartão de crédito.**

**2.2.1.** Tal DESCONTO se dá em caráter de SUBSÍDIO aos CONTRATANTES para adquirir equipamento de altíssimo valor e qualidade em um valor acessível;

**2.2.2.** Para possibilitar tal SUBSÍDIO a QUERO 2 PAY necessita ter um retorno financeiro vinculado às Taxas de Desconto cobradas nas vendas realizadas via cartões de crédito e débito na referida maquininha, para tanto, o CONTRATANTE deve atingir um valor mínimo de vendas mensais para manter o equilíbrio financeiro da operação e garantir o subsídio referido, sendo assim:

a) **MANUTENÇÃO DO SUBSÍDIO:** Para manutenção do valor subsidiado da máquina, o CONTRATANTE deverá realizar mensalmente o **Fator Mínimo de Performance de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em vendas** na máquina adquirida com o referido desconto/subsídio, e caso o CONTRATANTE não atinja o valor mínimo de vendas estipulado deverá, no mês não atingido, pagar a **Custo de Aquisição no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), para complementar o Preço Real do Terminal.**

a.i) O Custo de Aquisição mencionado no caput ficará retida na primeira transação (venda) realizada pelo Cliente no mês, e apenas será liberada quando o Cliente Atingir o **Fator Mínimo de Performance.**

a.ii) No mês de aquisição da máquina e que ocorrer a transação teste (chamado de “M0”), independentemente do dia da aquisição dentro deste mês, não será exigido o **valor mínimo em vendas (Fator Mínimo de Performance - FMP).** Tal exigência se dará, será apurada e cobrada no mês subsequente ao da aquisição da máquina (chamado de “M1”).

b) O valor do Subsídio poderá variar de acordo com o publicado no site [www.quero2pay.com.br](http://www.quero2pay.com.br);

c) O Estabelecimento autoriza que o valor de Custo de Aquisição seja descontado pela QUERO 2 PAY de sua agenda de recebíveis do, em uma data e em sua totalidade;

d) O Estabelecimento autoriza que o valor de Custo de Aquisição seja bloqueado na primeira transação (venda) realizada no mês até que o Fator Mínimo de Performance seja atingido.

e) A contabilização do **Fator Mínimo de Performance - FMP** será o volume capturado de transações **em cada TERMINAL individualmente**, de forma que o eventual volume excedente verificado em um determinado TERMINAL não será aproveitado para outro

TERMINAL disponibilizado ao mesmo CLIENTE que não tenha alcançado o **Fator Mínimo de Performance - FMP** estabelecido .

f) A contabilização do **Fator Mínimo de Performance - FMP não será cumulativo, isto é**, eventual volume excedente verificado em determinado mês não será transferível, tampouco acumulável para o próximo mês.


g) Caso seja impossibilitado de se fazer o desconto na agenda de recebíveis, o Cliente está ciente, e autoriza, que a cobrança será/seja realizada por meio de mensagem escrita, telefonema, boleto bancário, envio de PIX QR CODE, OU OUTRO MEIO LEGAL EXISTENTE;

h) Caso o CONTRATANTE não faça o pagamento, estará sujeito a negatização de seu nome nas instituições de restrição ao crédito, além de ser protestado em cartório de protestos de títulos;

i) Caso o cliente seja notificado e não realize o pagamento, estará constituída a mora, ensejando sobre o valor devido multa de 10% (dez por cento), além de correção monetária pelo índice IPCA, além de juros legais de 1% (um por cento) ao mês;

j) A QUERO 2 PAY, enquanto credora do CONTRATANTE, de quaisquer dívidas oriundas deste contrato, poderá, sem aviso prévio, ceder o crédito que possuir com a CONTRATANTE para terceiros. O terceiro CESSIONÁRIO possuirá todos os direitos que a QUERO 2 PAY possui como credora desses créditos;

k) A CONTRATANTE autoriza, desde já, que a QUERO 2 PAY terceirize a cobrança de eventuais dívidas surgidas em âmbito deste contrato, autorizando tais empresas terceiras de cobranças fazerem contato direto via telefone, email, whatsapp, ou outro canal de comunicação, autorizando, desde já, que a QUERO 2 PAY compartilhe os dados cadastrais com essas empresas, fornecendo as informações relativas ao seu cadastro e sua dívida atualizada;

i.1) A CONTRATANTE autoriza, desde já, que a QUERO 2 PAY terceirize a cobrança de eventuais dívidas surgidas em âmbito deste contrato para empresa  **PagouFácil**, razão social PASCHOALOTTO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, sociedade limitada, regularmente inscrita no CNPJ sob o no 26.504.594/0001-61, AUTORIZANDO E CONSENTINDO que a referida empresa terceirizada de cobranças faça contato direto via telefone, email, whatsapp, ou outro canal de comunicação, autorizando, desde já, que a QUERO 2 PAY compartilhe os dados cadastrais com essas empresas, fornecendo as informações relativas ao seu cadastro e sua dívida atualizada;

l) As condições promocionais são válidas **APENAS** para novos Clientes/Contratante que **adquirirem sua maquininha durante a vigência da promoção conforme descrito na**

**cláusula 1 do presente Regulamento, limitada a 10 máquinas QUERIDONA por CLIENTE, sujeito a disponibilidade de estoque;**

m) Caso o cliente injustificadamente rescinda o CONTRATO com a QUERO 2 PAY, antes de decorridos os 13 meses contados da data de aquisição do TERMINAL, deverá pagar o saldo restante do valor subsidiado, ou: (i) devolver o equipamento em perfeito estado de uso, mediante a análise e avaliação prévia do TERMINAL pela QUERO 2 PAY, que o poderá recusar e exigir o pagamento da diferença conforme item “k”;

n) O Contratante que adquirir Terminais com subsídio, e conforme as regras estabelecidas neste Regulamento, não terá direito à Recompra Garantida nos primeiros 12 meses de Contrato, após o 13º mês de vigência contratual e estando adimplente com a QUERO 2 PAY, o CLIENTE poderá rescindir o contrato e ser beneficiado com os programas de recompra garantida do TERMINAL, conforme regras próprias estabelecidas no *Regulamento de Recompra Garantida* e no *Contrato de Credenciamento*, disponíveis em <https://quero2pay.com.br/documentos-legais/>, ficando claro que a Recompra Garantida para estes Terminais será uma liberalidade da QUERO 2 PAY.

**DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**3. MANUTENÇÃO DAS DEMAIS REGRAS CONTRATUAIS:** Todas as demais disposições contratuais, sem exceções, serão válidas independentemente das regras específicas desta promoção e estão disponíveis para consulta em <https://quero2pay.com.br/documentos-legais/>.

**4. MODELO DO CONTRATO DE COMPRA DA QUERIDONA:** Todas as demais condições contratuais estão disponíveis para consulta em <https://quero2pay.com.br/documentos-legais/>.

**5.** O presente Regulamento poderá ser alterado e/ou suspenso e/ou cancelado, sem aviso prévio, por motivo de força maior ou por qualquer outro fator, a livre critério da QUERO 2 PAY.

**6.** A participação nesta Campanha implica na aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

6.1 A presente promoção, ou a condição especial de venda/negociação, prevista no presente regulamento não é cumulativa com outras promoções ou outras condições especiais de venda, ou ainda, não se cumulam com cupons de desconto;

**7.** O presente Regulamento será parte integrante do CONTRATO DE CREDENCIAMENTO AO SISTEMA QUERO 2 PAY E DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MÁQUINA QUERO 2 PAY - APOS A8 SMART em caso de posterior Credenciamento.

**8.** Adesão ao Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais disponível em <https://quero2pay.com.br/wp-content/uploads/2022/02/Termo-de-Consentimento-para-Tratamento-de-Dados-Pessoais-Site.pdf>

**9.** O CONTRATANTE declara não comercializar, ou desempenhar as atividades proibidas, listadas e disponível no site da Quero 2 Pay, bem como aquelas publicamente conhecidas [quero2pay.com.br/wp-content/uploads/2021/09/LISTA-DE-PRODUTOS-PROIBIDOS.pdf](https://quero2pay.com.br/wp-content/uploads/2021/09/LISTA-DE-PRODUTOS-PROIBIDOS.pdf)

**10.** O Foro competente para dirimir quaisquer temas deste contrato é o da comarca de Franca-SP;

**11.** As regras presentes neste documento obrigam as partes e seus representantes, bem como seus sucessores e cessionários;

**11.1** Se alguma cláusula ou regra do presente regulamento for considerada nula, não afetará a validade das demais cláusulas e demais regras aqui presentes.

**12.** Após a ocorrência da primeira Transação NO TERMINAL POS/MAQUININHA, ainda que não se localize a assinatura da CONTRATANTE no Formulário de Adesão, serão consideradas válidas todas as condições estabelecidas nos referidos Contratos e Termos.

**Franca, 30 de maio de 2022.** P.C.L.O

**QUERO 2 PAY SOLUÇÕES EM MEIOS DE PAGAMENTO LTDA.**  
**Avenida Vereador José Granzotte, nº 2339, Jardim Piratininga, Franca-SP, CEP: 14.403–597**